

LEI Nº 2.940

Autoriza a firmar Convênio com a COMUNIDADE RHEMA DE ALIANÇA, desta cidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com a **COMUNIDADE RHEMA DE ALIANÇA**, desta cidade, CGC nº 00.121.448/0001-17, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.844, de 25.10.94, no sentido de conceder-lhe uma **subvenção social** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), a ser paga de uma só vez, destinada a fazer face às despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica autorizado o Executivo a abrir o crédito especial necessário, podendo, para isto, utilizar recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de março de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda